

1.2. Exames de Aptidão Física (Capítulo IX), de caráter eliminatório, visam a avaliar o desempenho físico do candidato, que deverá obedecer aos padrões exigidos para o cargo;

1.3. Exames de Saúde (Capítulo X), de caráter eliminatório, os quais visam a avaliar as condições de saúde do candidato;

1.4. Exames Psicológicos (Capítulo XI), de caráter eliminatório, visam a identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato ao perfil psicológico estabelecido para o cargo;

1.5. Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (Capítulo XII), de caráter eliminatório, visa à apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo;

1.6. Análise de Documentos (Capítulo XIII), de caráter eliminatório, tem por finalidade analisar os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação dos requisitos e condições para ingresso.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA – PARTE I E PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

1. Os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), correspondentes ao Ensino Médio, serão de responsabilidade da Fundação VUNESP, quanto à sua elaboração, organização, aplicação e correção.

1.1. a Prova Objetiva (Parte I) será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático constante do “Anexo B”:

1.1.1. Língua Portuguesa e Interpretação de Texto - 20 (vinte);

1.1.2. Matemática - 15 (quinze);

1.1.3. Conhecimentos Gerais - 15 (quinze);

1.1.4. Noções Básicas de Informática - 5 (cinco);

1.1.5. Noções de Administração Pública - 5 (cinco);

1.2. a Prova Dissertativa (Parte II) será composta de uma redação, na qual se espera que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos

mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

2. A Prova Objetiva (Parte I) e a Prova Dissertativa (Parte II) serão aplicadas simultaneamente e terão duração de 5 (cinco) horas.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I E II)

1. Os Exames de Conhecimentos (Partes I e II) possuem data prevista para realização em 12 de fevereiro de 2023, no período da tarde.

2. Caso haja impossibilidade de aplicação da etapa nos municípios estabelecidos no subitem 6.3 do Capítulo III, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo responsabilidades quanto às eventuais despesas havidas pelo candidato em função da aludida alteração.

3. A confirmação da data, do horário e das informações sobre local para a realização das provas será divulgada oportunamente por meio de convocação a ser publicada no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – Concursos e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

4. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial do Estado podendo, ainda, consultar o site www.vunesp.com.br. Não poderá alegar desconhecimento, recomendando-se aos candidatos que acessem diariamente os sites mencionados, no período de 01 a 07 do mês de fevereiro de 2023.

5. Nos 3 (três) dias úteis que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato:

5.1. deverá consultar a convocação no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – Concursos;

5.2. poderá consultar o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br);

5.3. poderá consultar a convocação subsidiariamente no site www.vunesp.com.br;

6. Só será permitida a participação do candidato na data, horário e local constantes da convocação para a etapa.

7. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato.

8. Eventualmente se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na convocação, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, através do telefone (11) 3874-6300, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sábado, para verificar o ocorrido;

8.1. nesta hipótese, poderá o candidato participar do concurso e realizar a etapa, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, no dia da etapa, preencher, datar e assinar, formulário específico;

8.2. esta inclusão será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa, constante da convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

9.1. original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto, dentro do prazo de validade e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (artigo 159, §10, Lei 9.503/97), Passaporte, Identidade Funcional expedida pelas Polícias Militares, Polícias Cíveis ou Polícia Federal, Certificado de Reservista ou outro documento oficial;

9.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar na convocação);

9.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul, lápis preto e borracha.

10. Para efeito de identificação, não serão aceitos Carteira de Estudante, Crachás ou documentos sem foto, tais como protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral e outros não previstos neste Edital.

11. Os portões serão fechados no horário estabelecido para o início da realização da prova, não se admitindo a entrada do candidato que se apresentar após o horário previsto na convocação.

12. Não haverá segunda chamada, repetição ou aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

13. Em cada sala de aplicação o horário de início da prova será controlado por cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

14. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, telefones celulares, *tablets*, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros

aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

14.1. antes do início da prova o candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá:

14.1.1. desligá-lo;

14.1.2. retirar sua bateria (se possível);

14.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

14.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

14.1.5. esse material deverá estar dentro dessa embalagem, que permanecerá lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);

14.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

17. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar o detector de metais. O candidato que estiver portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será excluído do concurso público.

17.1. o candidato que for excluído, por qualquer motivo previsto neste Edital, deverá permanecer no local de provas até que se esgote o tempo mínimo de permanência previsto no item 27 deste Capítulo.

18. Em caso de amamentação durante os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

18.1. o acompanhante receberá da Fundação VUNESP embalagem plástica para guarda do(s) aparelho(s) celular e/ou outro tipo de aparelho eletrônico;

18.2. no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

19. Excetuoado o previsto no item anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a exclusão do candidato do concurso.

19.1. não será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para este fim, de acordo com o item 27 do Capítulo III deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado;

19.2. caso o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas, especificamente quanto à transcrição das respostas, serão observados os seguintes procedimentos:

19.2.1. será designado um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado para esta finalidade;

19.2.2. o candidato deverá informar a alternativa escolhida na Prova Objetiva (Parte I) e, para a Prova Dissertativa (Parte II), ditar todo o seu texto ao fiscal, especificando oralmente sua redação, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação;

19.2.3. ao término das provas, constatando que a transcrição foi realizada corretamente pelo fiscal da Fundação VUNESP, o candidato assinará o respectivo termo de condição especial, o qual deverá ser entregue ao fiscal.

20. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no site da Fundação VUNESP, em até 2 (dois) dias após a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), na página de acesso individual do candidato.

21. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

22. No início das provas será colhida a impressão digital do candidato e a reprodução de uma frase com o objetivo de assegurar sua identidade e garantir a lisura do certame, assim como será colhida a sua assinatura.

23. No ato da realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas personalizada, na qual deverá conferir os seus dados pessoais, assinar no campo apropriado, ler as instruções constantes na capa do caderno, devendo observar os seguintes procedimentos:

23.1. o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta (preferencialmente) ou azul;

23.2. a folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras;

23.3. não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas.

25. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

26. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

27. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação depois de decorridas duas horas do tempo de duração das provas, podendo levar consigo apenas o rascunho do gabarito para conferência da prova objetiva, a ser fornecido pela Fundação VUNESP e preenchido pelo candidato, sendo que:

27.1. o candidato deverá restituir a folha de respostas e/ou caderno de questões ao deixar o local de provas;

27.2. um exemplar do caderno de questões da Prova Objetiva (Parte I) e da Prova Dissertativa (Parte II) estará disponível no site da Fundação VUNESP, no mesmo dia de aplicação da prova, após o término dos exames;

27.3. será de responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados pessoais e do material recebido no início das provas, inclusive as instruções constantes na capa do caderno e da folha de respostas.

28. Para garantir a lisura do encerramento da etapa, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após assinatura do termo respectivo.

29. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, do entendimento de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

30. Será excluído do concurso público o candidato que nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II):

30.1. estiver utilizando ou portando, ainda que desligado, durante a realização das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou demais equipamentos indicados no item 14 do Capítulo VI;

30.2. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

30.3. comunicar-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

30.4. utilizar de meios ilícitos para executar a prova;

30.5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

30.6. não devolver o material das provas fornecido pela Fundação VUNESP (folha de respostas/caderno de questões/caderno de redação);

30.7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

30.8. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

30.9. não apresentar documento de identificação previsto no subitem 9.1 do Capítulo VI para a realização da prova.

31. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos esquecidos no prédio de realização da prova.

32. Se, após a prova, for constatado que o candidato utilizou processos ilícitos para sua realização ou que burlou as disposições editalícias, sua prova será anulada e, em consequência, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS

(PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

1. A Prova Dissertativa (Parte II) será realizada no mesmo período da Prova Objetiva (Parte I), cabendo ao candidato administrar o tempo de realização das provas.

2. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo almejado e assinar no local reservado.

3. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo

permitida a interferência e a participação de terceiros, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas.

4. A prova deverá ser manuscrita e não poderá ser assinada, rubricada ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada;

4.1. a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente exclusão do candidato do concurso.

5. Durante a Prova Dissertativa, não serão permitidas consultas, nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final das provas, o candidato deverá entregar integralmente o caderno de redação ao fiscal da sala.

6. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para o caderno de redação.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS

(PARTES I E II)

1. A Prova Objetiva (Parte I) será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

2. Cada questão terá valor de 1 (um) ponto, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos, de acordo com o conteúdo programático constante no “Anexo B”;

2.1. serão corrigidas as Provas Dissertativas (Parte II) dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva (Parte I), já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital;

2.2. caso o número de candidatos habilitados, nos termos do item 2., seja inferior ao número de convocados previstos no item 7 deste Capítulo, serão corrigidas Provas Dissertativas (Parte II) adicionais, seguindo a ordem de classificação da Prova Objetiva (Parte I), já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital, até o limite do número de convocados previstos no item 7 deste Capítulo, sendo estes considerados habilitados.

3. A Prova Dissertativa (Parte II) será composta por uma redação, a ser avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

3.1. a redação deverá ser redigida, no máximo, em 30 (trinta) linhas.

4. Na Prova Dissertativa (Parte II) será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital;

4.1. na avaliação da Prova Dissertativa (Parte II), serão considerados os critérios a seguir:

4.1.1. Tema: considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero);

4.1.2. Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero). Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerado aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

4.1.3. Expressão (coesão e modalidade): consideram-se neste item os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

5. Será atribuída nota zero à redação que:

- 5.1. fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- 5.2. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- 5.3. estiver em branco;
- 5.4. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- 5.5. for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- 5.6. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- 5.7. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- 5.8. apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- 5.9. for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;
- 5.10. apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

6. Observações importantes:

6.1. cada redação é avaliada por 2 (dois) examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da Banca Examinadora;

6.2. o espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e em hipótese alguma será considerado na correção da Prova Dissertativa pela Banca Examinadora;

6.3. a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Portanto, qualquer elemento relacionado ao tema que esteja presente apenas no título não será considerado;

6.4. as propostas de redação da Fundação VUNESP apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída.

7. A classificação preliminar dos candidatos aprovados em ordem decrescente de notas será obtida por meio do somatório de pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), já considerada a pontuação diferenciada de que trata o item 10 deste

Capítulo, se for o caso, sendo convocados para prosseguirem nas demais etapas do concurso público os 17.500 (dezessete mil e quinhentos) candidatos que obtiverem a melhor classificação;

7.1. de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública poderá haver convocação com quantidade adicional de candidatos aprovados nesta etapa para prosseguimento no concurso; para tanto, será obedecida a ordem de classificação, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado.

8. Os candidatos empatados na última nota de classificação (nota de corte) serão convocados a prosseguirem no concurso público, mesmo ultrapassando o limite previsto no item anterior.

9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e também estará disponível subsidiariamente no endereço eletrônico www.vunesp.com.br. Não serão fornecidos resultados por telefone.

10. Obtenção e aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos do Decreto nº 63.979/18:

10.1. aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III, o valor apurado terá como referência a nota final da etapa de Exames de Conhecimentos;

10.2. a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada é $PD = ((Mca - Mcppi) / Mcppi)$, onde:

10.2.1. PD é a pontuação diferenciada a ser aplicada às notas de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas que fizerem jus, nos termos do item 7 do Capítulo III;

10.2.2. Mca é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Incluem-se na concorrência ampla também os pretos, pardos e indígenas que optarem por não participar da pontuação diferenciada;

10.2.3. Mcppi é a pontuação média entre todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), excluindo-se os inabilitados;

10.2.4. entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo previsto nos itens 2 e 4 deste Capítulo;

10.3. a fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas é $NFcpipi = (1 + PD) * NScpipi$, onde:

10.3.1. NFcpqi é a nota final da etapa do concurso, após a aplicação da pontuação diferenciada;

10.3.2. NScpqi é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada;

10.4. após a aplicação da pontuação diferenciada, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário;

10.5. a pontuação diferenciada será aplicada somente na etapa dos Exames de Conhecimentos;

10.5.1. a nota final dos Exames de Conhecimentos ao candidato que fizer jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III será obtida por meio da somatória das notas da prova objetiva e da prova dissertativa, já considerada a aplicação da pontuação diferenciada;

10.6. os cálculos a que se referem os subitens anteriores consideram duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro subsequente;

10.7. a pontuação diferenciada não será aplicada se a Mcpqi (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a Mca (pontuação média da concorrência ampla);

10.8. os candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas previstas nos itens 7 e 8 deste Capítulo, já considerando a pontuação diferenciada, podem ser convocados para verificação da autodeclaração, em data, horário e local a ser divulgado oportunamente, antes de seguirem para a próxima etapa.

10.9. para aferição da veracidade da autodeclaração será verificada a fenoitipia (aparência) por meio da análise das características abaixo e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência;

10.9.1. pigmentação da pele e dos olhos;

10.9.2. tipo de cabelo;

10.9.3. forma do nariz e dos lábios.

10.10. para comprovação da ascendência, caso necessária, será exigido do candidato, na mesma data de verificação da autodeclaração, a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício;

10.11. do candidato que se declarar indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores;

10.12. constatando-se a falsidade na autodeclaração, o candidato sujeitar-se-á à reprovação e consequente eliminação do concurso público, bem como invalidação da nomeação ou posse, conforme o caso.

11. O candidato aprovado e classificado na etapa dos Exames de Conhecimentos deverá apresentar-se para a realização da etapa dos Exames de Aptidão Física em horário e local a ser divulgado oportunamente, portando documento de identificação, lápis preto, caneta de tinta preta ou azul.

CAPÍTULO IX – DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

1. A aplicação dos Exames de Aptidão Física será realizada sob responsabilidade da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgão público ou particular de saúde, no qual conste estar APTO para realização dos Exames de Aptidão Física.

3. Serão válidos apenas os atestados médicos emitidos no período de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização dos Exames de Aptidão Física.

4. A candidata gestante deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico com a finalidade específica para realização de testes de esforços físicos na Polícia Militar, com indicação do período de validade da referida autorização.

5. Na impossibilidade da apresentação do atestado médico constante no item 2 deste Capítulo, o candidato assinará termo de responsabilidade, conforme “Anexo C”, declarando-se responsável pela sua adequada condição de saúde para a participação nos Exames de Aptidão Física.

5.1. o candidato menor de 18 (dezoito) anos que não apresentar o atestado médico só poderá realizar os exames de aptidão física mediante assinatura do termo de responsabilidade e autorização por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, em formulário a ser entregue pelo coordenador da etapa no dia e local dos testes;

5.2. na impossibilidade de comparecimento do responsável ou representante legal, no dia e local da etapa, o candidato deverá apresentar termo de responsabilidade e autorização para participação na prova com assinatura do responsável reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança, conforme “Anexo C-1”.

6. O alongamento/aquecimento para a realização dos Exames de Aptidão Física será de responsabilidade do candidato.